



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de Reunião de Audiência Pública para debater sobre o critério de bolsas de estudos na educação básica em contrapartida à imunidade tributária abordado pelo PLP nº 153/2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para debater sobre o critério de bolsas de estudos na educação básica em contrapartida à imunidade tributária abordado pelo PLP nº 153/2022.

Sugerimos que sejam convidados:

1. Alexandre Augusto Silva, Coordenador-Geral de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;
2. Representantes do Fórum Nacional das Entidades Filantrópicas – Fonif;
3. Representante da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil – ANEC;
4. Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas – ABIEE;
5. Larissa Martino, Diretora Executiva da Associação Nacional das Universidades Particulares – ANUP.

JUSTIFICAÇÃO

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238939635900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

A presente audiência pública tem o objetivo de discutir o texto do PLP nº 153/2022, que Altera a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e institui critérios para a oferta de bolsas de estudos na educação básica em contrapartida à imunidade tributária concedida a entidades beneficentes.

Sabe-se que existe, atualmente, uma demanda reprimida no Brasil por vagas em creches e estabelecimentos similares por conta da falta de estrutura do sistema educacional para assegurar o direito à educação da população entre zero e quatro anos de idade. O mesmo ocorre para vagas em escolas que oferecem ensino em tempo integral.

Nesse sentido, o PLP 153/2022 busca minimizar o problema da insuficiência de vagas em creches, pré-escolas e atividades de contraturno escolar, por meio de parceria com instituições privadas de ensino qualificadas como entidades beneficentes de assistência social – Cebas, reguladas pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Visto que tais entidades gozam de imunidade tributária, a proposição estabelece que a contrapartida dessas entidades se dê por meio de uma maior oferta de vagas na educação infantil e em escolas de turno integral, a exemplo do que se exige das entidades de educação superior, por força da legislação do ProUni.

Tendo em vista a relevância da proposição, entendemos que se mostra essencial a realização da presente audiência pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 153/2022. Assim, peço apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

